



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**CONTRATO Nº 20251031001****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 20252710.1****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251015/0001-84**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS E THALLES CARNEIRO LIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, com sede no(a) Av. Antônio Rocha Freire, S/N, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 01.667.985/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOÃO VICTOR ALCÂNTARA DIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) THALLES CARNEIRO LIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 58.938.084/0001-99, sediado(a) no(a) Travessa José Amâncio, Centro, Massapê / CE - CEP: 62.140-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) THALLES CARNEIRO LIRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 076.571.593-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20251015/0001-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20252710.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A OUVIDORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A OUVIDORIA	PRÓPRIA	Mês	12.0	5.000,00	60.000,00
- Prestar assessoria para uma maior segurança ao gestor quanto ao cumprimento de prazos e a classificação correta da manifestação, de acordo com a Lei de Acesso à Informação; - Desburocratizar o serviço manual de protocolo, qual seja: o envio e recebimento de documentos, relatórios, pareceres, projetos, reclamações, sugestões, críticas, denúncias, etc, dispondo, modernamente, deste serviço a partir do login, e, posteriormente, sendo encaminhado para a pasta, comissão ou vereador, correspondente ao que fora protocolizado, fazendo jus aos princípios, economicidade e celeridade, além de mais transparente; - Realizar acompanhamento de todo histórico de movimentação dos atendimentos através de estatísticas; - Realizar reuniões com o Ouvidor, discutir sobre os protocolos feitos, os encaminhamentos, as soluções e as conclusões; - Prestar suporte a ouvidoria, de forma presencial, e-mails, mensagens instantâneas, e outros, em jornada comercial diária; - Atender presencialmente, por meio de visitas periódicas, visando dirimir qualquer dúvida sobre os protocolos efetuados; - Fomentar o diálogo entre comunidade e o Poder Legislativo, de forma que, se imprescindível, levem-se os questionamentos aos Poderes Executivo e Judiciário, nas suas modalidades direta e indireta, objetivando uma mediação mais célere, transparente e com fundamentos balizados na Lei de Acesso à Informação; - Assessorar a Ouvidoria nas Audiências Públicas, de modo a incentivar a participação popular nas decisões administrativas da gestão e, assim, divulgar a transparência da Administração, promovendo cultura de acesso a transparência na Administração Pública e conscientizando do direito fundamental de acesso à informação; - Treinar e capacitar à equipe da ouvidoria nos seguintes temas: Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, Lei Complementar nº 131/2009, Ouvidoria como instrumento de gestão, Comunicação; Lei de Defesa do Usuário do Serviço Público (Lei Federal nº 13.460/2017), Lei Estadual nº 15.175/2012, Lei Federal nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização) no ente público; - Publicar constantemente quadros evolutivos de avaliação do serviço público desta Casa prestado à população; - Assessorar na elaboração do planejamento anual da Ouvidoria Geral; - Assessorar na elaboração do Procedimento Operacional Padrão da Ouvidoria; - Assessorar no Fluxo de comunicação interna da Ouvidoria; - Assessorar na elaboração do relatório Anual da Ouvidoria.						
						Valor total: 60.000,00



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31 de outubro de 2025 e encerramento em 31 de outubro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Alcântaras, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, R\$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20252710.1.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20252710.1.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20252710.1.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 20252710.1.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 20252710.1.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alcântaras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALCÂNTARAS/CE, 31 de outubro de 2025.

J. Victor

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

CNPJ/MF Nº 01.667.985/0001-76

JOÃO VICTOR ALCÂNTARA DIAS

Responsável legal da CONTRATANTE

THALLES CARNEIRO

LIRA SOCIEDADE

INDIVIDUAL DE

ADV:58938084000199

THALLES CARNEIRO LIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/MF Nº 58.938.084/0001-99

THALLES CARNEIRO LIRA

Responsável legal da CONTRATADA

Digitally signed by THALLES CARNEIRO LIRA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADV:58938084000199
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videconferencia, OU=4561630900149, OU=AC SyngularID
Multiple, CN=THALLES CARNEIRO LIRA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADV:58938084000199
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.11.03 14:51:12 -03'00'
Font: PDF Reader Version: 2023.3.0

TESTEMUNHAS:

1

046.542.783-92

2

956.921.423-68



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251015/0001-84 - CONTRATO Nº 20251031001 - ORIGEM: Dispensa Nº 20252710.1- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CONTRATADA(O).....: THALLES CARNEIRO LIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A OUVIDORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE - VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, R\$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025